

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG

CNPJ 22.261.473/0001-85

Av. Barbacena, 1.200 - 7º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO PRESENCIAL
MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG Nº FTP-0001/25**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MEIO DE AGÊNCIA DE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – CL

SUMÁRIO

PREÂMBULO DO EDITAL

SEÇÃO I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 OBJETO
- 1.2 PREÇO
- 1.3 PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 1.4 PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS
- 1.5 RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS
- 1.6 GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO

SEÇÃO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.2 MANIFESTAÇÕES
- 2.3 IMPEDIMENTOS

SEÇÃO III - PROPOSTA TÉCNICA

- 3.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1, 2 e 3

SEÇÃO IV – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 4

SEÇÃO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 5
 - 5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 5.1.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 5.1.5 DECLARAÇÕES
 - 5.1.6 DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

SEÇÃO VI – INSTRUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 6.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.2 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

SEÇÃO VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
- 7.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.4 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO VIII– PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO IX – RECURSOS

SEÇÃO X – INFORMAÇÕES GERAIS

SEÇÃO XI – RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

SEÇÃO XII - DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA GASMIG

SEÇÃO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

CNPJ Nº 22.261.473/0001-85

Av. Barbacena, 1.200 - 7º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO FTP-0001/25

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Avenida Barbacena, 1.200 - 7º andar – Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, torna público que fará realizar licitação presencial, no modo de disputa fechado, cujo critério de julgamento é **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL** objetivando à contratação de serviços de publicidade, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo 01 e demais anexos técnicos deste edital, e em tudo observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16, do Decreto Estadual nº 47.154/17 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, as demais disposições legais correlatas e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital estará à disposição das empresas interessadas a partir das **09:00 do dia 08/05/2025**. A baixa do Edital de licitação, por meio do site **www.gasmig.com.br**, será feita gratuitamente.

Em caso de indisponibilidade do edital neste site, o mesmo deverá ser adquirido na sede da **GASMIG**, na Avenida Barbacena, 1.200 - 7º andar – Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, podendo ser retirado mediante o pagamento da importância de R\$10,00 (dez reais), não reembolsável.

Caso o Edital seja retirado na sede da **GASMIG**, a empresa interessada deverá fornecer as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Pessoa de Contato e endereço eletrônico.

Após a publicação, o Edital poderá ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas deverão verificar diariamente no site da **GASMIG** (www.gasmig.com.br) a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo ou esclarecimento, não considerada pelas **PROPOSTANTES**.

ENTREGA DOS ENVELOPES

A licitação será processada, mediante a entrega, pelas **PROPOSTANTES**, da documentação pertinente em 05 (cinco) envelopes, conforme o que se segue:

1 - Proposta Técnica apresentada em 3 (três) envelopes distintos, sendo:

- a) 01 (um) para Proposta Técnica – Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 1);
- b) 01 (um) para a Proposta Técnica – Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária (ENVELOPE 2);
- c) 01 (um) para a Proposta Técnica – Conjunto de Informações (ENVELOPE 3).

2 - Proposta Comercial apresentada em 01 (um) envelope (ENVELOPE 4).

3 - Documentos de habilitação apresentados, após convocação, em 01 (um) envelope (ENVELOPE

5), apenas pelas **PROPONENTES** classificados no julgamento final.

O Envelope 1 – Plano de Comunicação Via Não Identificada não deverá conter qualquer tipo de identificação e será fornecido pela **GASMIG** nos termos do item 4.6 do Anexo 01 – Termo de Referência.

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas (Envelopes nº 1, 2 e 3) e as Propostas Comerciais (Envelope nº 4) **deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 08/05/2025, no Auditório do CDRMBH da GASMIG, na Av. Dr. José Américo Cansado Bahia, 1.009 – Cidade Industrial – Contagem - MG.** Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas alterações, complementações e nem inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Será facultado às **PROPONENTES** a remessa da documentação e proposta pelo correio ou qualquer meio similar, mediante processo que assegure o indispensável sigilo determinado pelo art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, com a comprovação de data e hora de entrega.

A **GASMIG** não considerará propostas entregues com atraso, independentemente dos fatos que ocasionaram os atrasos, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou a sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

O Envelope 5 contendo os Documentos de Habilitação, será entregue nos termos de convocação específica daqueles **PROPONENTES** classificados no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial.

As Propostas e os Documentos de Habilitação entregues abertos, por e-mail serão desconsiderados.

SESSÃO PÚBLICA

A **abertura** dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais se dará em sessão pública, pela Comissão de Licitação, às **10:00 horas do dia 08/05/2025, no Auditório do CDRMBH da GASMIG, na Av. Dr. José Américo Cansado Bahia, 1.009 – Cidade Industrial - Contagem - MG.**

Os envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes 1 a 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na data, local e horário determinados conforme aviso publicado no site da **GASMIG** e no **Diário Oficial de Minas Gerais**. Os representantes legais das **PROPONENTES**, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

É vedada a participação dos membros designados para a Subcomissão Técnica na sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnicas e Comercial.

Os envelopes padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no caso de apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a **PROPONENTE**.

É vedado o lançamento de qualquer código, sinal ou marca nos envelopes padronizados ou nos documentos que compõem a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os **Envelopes 1 – Proposta Técnica – Plano de Comunicação Via Não Identificada e Envelope 3 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações**. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos

representantes das **PROponentes** presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as **PROponentes**.

Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

O processamento das análises dos documentos se dará conforme item 6 do Anexo 01 – Termo de Referência.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- ANEXO 01 - Termo de Referência
- ANEXO A - Condições Gerais para Apresentação das Propostas
- ANEXO B - Modelo de Carta Proposta
- ANEXO C - Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO/MG
- ANEXO D - “Briefing”
- ANEXO E - Conteúdo da Proposta Técnica
- ANEXO F - Procedimento para Julgamento das Propostas
- ANEXO G - Normas-Padrão da Atividade Publicitária
- ANEXO H - Manual de aplicação da Marca GASMIG

- ANEXO 2 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO 3 - Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO 4 - Declaração conforme disposto no inciso VI do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da GASMIG
- ANEXO 5 - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO 6 - Modelo de Carta de Fiança Bancária
- ANEXO 7 - Minuta de Contrato
 - Anexo 7A - Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas
 - Anexo 7B - Termo de Confidencialidade
- ANEXO 8 - Sumário dos Documentos de Habilitação Apresentados
- ANEXO 9 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

SEÇÃO I

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

1.1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de publicidade, por meio de agências de publicidade e propaganda, conforme informações do Anexo 01 – Termo de Referência. Terá por objeto somente as atividades de publicidade, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2. Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.1.3. Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

i. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

i.1. as pesquisas e avaliações terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, incluindo pesquisas de reputação, marca e imagem, utilizadas como subsídios de comunicação bem como de verificação de sua eficácia.

ii. à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

iii. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, para ambiente “On e Off line”, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.4. Não fazem parte do objeto licitado, os serviços abaixo relacionados:

- a. Participação em feiras e stands.
- b. Apoios culturais e esportivos a entidades diversas;
- c. Patrocínios diversos com recursos previstos nas leis de incentivo, apoios culturais e esportivos não incentivados;
- d. Serviços de cobertura fotográfica de eventos;
- e. Eventos institucionais.

1.2 PREÇO

O preço estabelecido para esta licitação é de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** no prazo de 12 (doze) meses.

1.3 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de Autorização de Início dos Serviços que será emitida pela Gasmig, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e ainda ser resiliado a qualquer tempo por acordo entre as partes, conforme Minuta de Contrato (Anexo 7).

1.4 PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS

1.4.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à medição mensal dos serviços executados, aprovados pela Fiscalização da **GASMIG**, nas condições descritas na Minuta de Contrato (Anexo 7).

1.4.2 Os critérios de reajuste dos preços desta Licitação estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo 7).

1.5 RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes da contratação estão assegurados no Orçamento Anual de Custeio da Companhia de Gás de Minas Gerais - **GASMIG** e provisionados.

1.6 GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO

1.6.1 Será exigida garantia de fiel cumprimento do Contrato a ser firmado com a **GASMIG**, podendo essa garantia ser apresentada por uma das seguintes modalidades, de acordo com a Minuta Contratual (Anexo 7):

- a) Caução em dinheiro;

- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

1.6.1.1 Caso a **PROPONENTE** vencedora desta licitação escolha uma das garantias previstas nas alíneas acima, deverá prestá-la em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

1.6.1.2 Para caução em dinheiro, a **PROPONENTE** vencedora deverá realizar depósito em conta corrente a favor da Companhia de Gás de Minas Gerais - **GASMIG**. A caução em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

1.6.1.3 A fiança bancária deverá ser prestada OBRIGATORIAMENTE na forma do modelo do Anexo 6 deste Edital, sendo exigida a renúncia, pelo Banco fiador, do benefício de ordem e dos direitos a que se referem os arts. 366, 827, e 838, Inciso I, da Lei Federal 10.406, de 10/02/2002 - Código Civil Brasileiro e art. 794 do Código de Processo Civil.

1.6.1.4 No caso de utilização do seguro-garantia, a apólice correspondente indicará a **GASMIG** como beneficiária devendo ser adotado o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda.

1.6.1.4.1 O seguro garantia deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com a **GASMIG**.

1.6.1.4.2 A apólice de seguro deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando que está em total cumprimento com suas obrigações junto à mesma;
- b) Documento do(s) Ressegurador(es) comprovando que a seguradora está em dia com seus compromissos financeiros com o(s) mesmo(s) e um dos seguintes documentos:
 - (i) comprovação do(s) resseguro(s), através de cópia de documento(s) pertinente(s) ressegurador(es);
 - (ii) declaração da própria seguradora que a operação está dentro do contrato de automaticidade ou simplificado do(s) ressegurador(es).

1.6.2 As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

1.6.3 A vigência da Garantia de Fiel Cumprimento do Contrato deverá se estender por 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual.

1.6.4 As garantias deverão ser fornecidas em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer espécie, e deverão ter seus valores expressos em reais.

1.6.5 A garantia de fiel cumprimento assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **GASMIG** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **GASMIG** à **PROPONENTE**;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **PROPONENTE**.

1.6.6 A garantia prestada pela **PROPONENTE** vencedora será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança. Nos casos de obras e serviços de engenharia a liberação da garantia ocorrerá mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula CEI.

SEÇÃO II CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às condições de habilitação previstas nas Seções II, III e V deste Edital.

2.1.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio, desde que as empresas que venham a se consorciar apresentem toda a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.1.3 Além disto, deverão apresentar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, nos termos dos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e Inciso II do parágrafo Segundo da Instrução Normativa SRF nº 001, de 12 de janeiro de 2000, subscrito pelos consorciados, do qual, entre outros aspectos deve constar:

- a) objetivo da consorciação;
- b) composição do consórcio e definição dos percentuais de participação dos consorciados, bem como a indicação da proporção e o escopo de cada participante do Consórcio;
- c) indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico entre as consorciadas, atender às condições de liderança, e obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual, sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- d) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o consórcio;
- e) declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência, escrita, da **GASMIG**, até a conclusão integral dos trabalhos que vierem a ser contratados, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só, que as suceda para todos os efeitos legais;
- g) compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto da licitação.

2.1.4 As empresas consorciadas não poderão apresentar outra proposta isoladamente ou participando em mais de um consórcio.

2.1.5 Neste caso, se vencedora, as empresas consorciadas ficam obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do disposto neste item.

2.2 MANIFESTAÇÕES

2.2.1 Qualquer manifestação (impugnação, recurso, desistência, etc.) da **PROPONENTE** contra os atos relativos a esta Licitação deverá ser praticada por seus representantes legais e/ou por procurador devidamente constituído por instrumento de mandato, de acordo com o estatuto Social da **PROPONENTE**, devendo os documentos comprobatórios ser entregues à Comissão de Licitação juntamente com a pertinente manifestação. A **PROPONENTE** poderá constituir seu procurador utilizando-se do modelo de Carta de Credenciamento constante do Anexo 5 deste Edital, com firma reconhecida em cartório ou através de procuração pública com os elementos necessários para que o outorgado possa representar a outorgante perante a **GASMIG** com poderes para praticar todos os atos relativos a esta Licitação, conforme teor da referida Carta de Credenciamento.

2.2.1.1 No caso de credenciamento por instrumento particular, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, no qual seja expresso que estão investidos dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.1.2 No caso da **PROPONENTE** se fazer representar por seu sócio ou proprietário deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, com sua última alteração.

2.2.2 Para fins deste procedimento licitatório, entende-se como representante legal da **PROPONENTE**, aquele assim designado no respectivo Estatuto Social, Ato Constitutivo ou por seus Diretores, nos termos dos Artigos 46 (inciso III), 47 e 48 do Código Civil Brasileiro.

2.2.3 A documentação de credenciamento deverá ser entregue separada dos Envelopes 1, 2 e 3 (Proposta Técnica), 4 (Proposta Comercial) e 5 (Documentos de Habilitação), na sessão pública de abertura das propostas comerciais.

2.2.4 Cada **PROPONENTE** credenciará apenas um representante.

2.2.5 Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma **PROPONENTE**.

2.3 IMPEDIMENTOS

2.3.1 Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela **GASMIG**, pessoas físicas ou jurídicas:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;
- b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
- c) do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato) e também as que possuam dualidade de cotista e/ou acionista, quer majoritários, quer minoritários, para um mesmo lote;
- d) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;
- e) que esteja também reunida em consórcio ainda que seja controladora, coligada ou subsidiária.
- f) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GASMIG**;
- g) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **GASMIG** ou empresas do grupo **CEMIG**;
- h) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- i) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- j) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- k) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.2 Aplica-se a vedação prevista no item acima:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da **GASMIG**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) dirigente da **GASMIG**;
 - b.2) empregado da **GASMIG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a **GASMIG** esteja vinculada;
- c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GASMIG** há menos de 6 (seis) meses.

SEÇÃO III PROPOSTA TÉCNICA

3.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES 1, 2 e 3

3.1.1 A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no item 4 do Anexo 01 - Termo de Referência, contendo todos os documentos exigidos pela **GASMIG**, que serão apresentados na mesma ordem de suas solicitações. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da **PROPONENTE**, para a execução dos objetos desta licitação.

3.1.2 A Proposta deverá ser elaborada em conformidade com as condições e os elementos fornecidos no Edital e seus anexos cujo conteúdo é especificado no Anexo E – Conteúdo Proposta

Técnica, será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no Briefing (Anexo D) e de um conjunto de informações referentes à **PROPONENTE**.

SEÇÃO IV PROPOSTA COMERCIAL

4.1 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 4

4.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas no item 5 do Anexo 01 – Termo de Referência neste Edital, contendo todos os documentos exigidos pela **GASMIG**, que serão apresentados na mesma ordem de suas solicitações, redigida em português, datilografada com clareza ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

4.1.1.1 A **PROPONENTE** enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a declaração constante no Anexo 9.

4.1.1.1.1 Caso a ME-EPP deixe de apresentar a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ficará caracterizado tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006 e a **PROPONENTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

4.1.3 A Proposta deverá ser elaborada em conformidade com as condições e os elementos fornecidos no Edital e seus anexos, e conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.1.3.1 Carta Proposta, datada e assinada pelo representante legal ou procurador da **PROPONENTE**, observado o modelo constante no Anexo B, contendo as seguintes declarações:

- ✓ aceitar integralmente as regras desta licitação, bem como a legislação a que ela está subordinada;
- ✓ conhecer o volume de serviços a serem executados;
- ✓ conhecer as características técnicas dos serviços a serem executados e que iremos disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica qualificada para a perfeita prestação dos serviços;

4.1.3 Ao dimensionar a equipe de profissionais, máquinas e equipamentos, a **PROPONENTE** deverá considerar que os serviços serão executados fielmente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, independente das condições climáticas e que estará obrigada contratualmente a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a **GASMIG**, máquinas, equipamentos e mão de obra, caso os quantitativos informados se revelem insuficientes durante a execução dos serviços.

4.1.4 Os preços cotados pela **PROPONENTE** deverão conter todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos relacionados a acréscimos após a abertura da proposta.

4.1.5 O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data limite prevista para a sua apresentação.

4.1.5.1 A data base da proposta será a data limite para entrega da documentação.

SEÇÃO V CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 5

Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas **PROPONENTES** classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e Comercial, nos termos de convocação prevista no item 3.3 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital, em 01 (um) envelope lacrado, contendo 02 (duas) vias de igual teor, sendo: (i) uma via original ou cópia autenticada em cartório ou, ainda, através de publicações de órgão de imprensa oficial, ou ainda certidões obtidas por meios eletrônicos junto aos órgãos oficiais; (ii) uma via em cópia simples dos originais acima.

Os documentos deverão ser apresentados capeados por uma folha contendo o sumário dos documentos apresentados e a página de sua localização, de acordo com o modelo constante no Anexo 8 do Edital, e deverão ser ordenados na mesma sequência da solicitação contida no Edital, devidamente numerados e rubricados.

As **PROPONENTES** serão habilitadas segundo as condições e documentos, a seguir exigidos:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 No caso de pessoa física, cédula de identidade.

5.1.1.2 No caso de empresário individual ou microempreendedor individual, documento que comprove a inscrição regular da **PROPONENTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

5.1.1.3 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **PROPONENTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

5.1.1.4 No caso de sociedade:

5.1.1.4.1 Ato constitutivo, devidamente atualizado e consolidado, que comprove a inscrição regular da **PROPONENTE** no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório de Registro Civil), conforme o caso.

5.1.1.4.2 Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, devidamente registrado no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.1.1.5 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.6 Para as **PROPONENTES** que irão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido que é garantido por Lei aos pequenos empresários, deverão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem o seu enquadramento formal na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):

5.1.1.6.1 Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento arquivada na Junta Comercial da sede da **PROPONENTE** ou, ainda, Certidão Simplificada ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

5.1.1.6.2 Se inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Declaração de Enquadramento arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da **PROPONENTE** ou, ainda, Certidão de Breve Relato ou documento equivalente expedido pelo mesmo órgão.

5.1.1.6.3 Na hipótese de o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.1.1.6.2, deverá ser apresentada declaração de porte assinada pelo empresário ou administrador(es), sob as penas da lei, por meio da qual se declare que a **PROPONENTE** não auferiu receita bruta superior ao limite legalmente estabelecido e que atende aos demais requisitos para o enquadramento como ME ou EPP.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição da **PROPONENTE** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos ao domicílio ou sede da **PROPONENTE**, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual.

5.1.2.3 Prova de regularidade da **PROPONENTE** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.4 Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Municipais, por meio da apresentação das Certidões de Débitos emitidas pelas Fazendas Municipais da sede da **PROPONENTE**.

5.1.2.5 Prova de regularidade da **PROPONENTE** perante a Fazenda Pública Federal, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.2.6. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica.

5.1.2.7 Fica a **PROPONENTE** obrigada a declarar, se houver, fatos supervenientes que prejudiquem a sua habilitação nesta licitação, sob as penas da lei.

5.1.2.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente o prazo de validade, serão aceitos quando emitidos até no máximo 180 (cento e oitenta) dias antecedentes à data limite prevista para apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.1.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal juntamente com os demais documentos exigidos para a habilitação, mesmo que essa apresente alguma restrição.

5.1.2.9.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME-EPP considerada vencedora, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, com início no dia em que a **PROPONENTE** for declarada vencedora do certame para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à **GASMIG** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Registro da empresa na Associação Brasileira de Agências de Propaganda – ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da **PROPONENTE** ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado.

5.1.3.2. Certificado de Qualidade Técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo de Normas Padrão, ou certificados emitidos por entidades equivalentes ao CENP, nos termos do seu Estatuto Social.

5.1.3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de contrato ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (inclusive no setor de petróleo e gás), que demonstre a criação e veiculação de campanha publicitária que tenha por orçamento um montante equivalente a, no mínimo, 16,7% (dezesseis por cento e sete décimos) do valor estimado para essa contratação.

5.1.3.2.1 Não serão aceitas declarações/atestados da própria **PROPONENTE** ou de empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.1.3.2.2 O(s) atestado(s), deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando denominação social, endereço, telefone, nome de pessoa para contato e as seguintes informações:

- a) descrição detalhada do escopo das obras e serviços prestados;
- b) prazo de execução;
- c) cumprimento de todas as exigências técnicas e contratuais, em nível satisfatório.

5.1.3.2.3 Caso a **PROPONENTE** tenha executado dos serviços mencionados acima como integrante de um consórcio, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do consórcio deverá(ão) especificar claramente o percentual efetivamente executado por seus integrantes ou o percentual de participação em relação ao total, sendo que o percentual de participação da integrante do consórcio, participante do certame, deverá estar claramente especificado e deverá atender os requisitos acima estipulados.

Notas:

(i) No que se referem aos atestados do item 5.1.3.3, a **GASMIG** reserva-se o direito de realizar visita(s) técnica(s) às instalações da **PROPONENTE**, bem como de realizar consultas aos clientes da **PROPONENTE**, emissores dos atestados, para esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou questões relacionadas à prestação de serviços da **PROPONENTE**. É de responsabilidade da **PROPONENTE** marcar e informar o nome da pessoa de contato para visita(s) à(s) empresa(s), garantindo a realização da visita em data marcada pela **GASMIG**.

(ii) Será considerada integrante do mesmo grupo econômico qualquer sociedade que, direta ou indiretamente, individual ou conjuntamente: seja controlada, controladora ou esteja sob controle comum da **PROPONENTE**; ou a qual detenha em relação à **PROPONENTE** participação em seu capital social igual ou superior a 10% (dez por cento). Para fins da presente definição, “controle” significa: (i) deter direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da referida sociedade; ou (ii)

o poder de orientar ou determinar a orientação da administração e das políticas da sociedade, quer por meio da titularidade de valores mobiliários com poder de voto, quer por força de contrato ou a outro título, tendo os termos “controladora”, “controlada” e “sob controle comum” significados compatíveis.

(iii) Para efeito da Nota anterior, o atestante e a **PROPONENTE** não deverão fazer parte do mesmo grupo econômico a partir da data da primeira publicação deste Edital.

(iv) No caso de apresentação de atestado(s) na condição de subcontratada, somente será(ão) aceito(s) aquele(s) emitido(s) pelo empreendedor ou concessionária proprietária do gasoduto.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 Deverão ser apresentados balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, já exigíveis pela legislação em vigor, relativos ao último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.1.1 Para as Sociedades Anônimas, será exigida cópia da publicação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, na forma da lei.

5.1.4.1.1.1 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as publicações do balanço patrimonial e demonstração do resultado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício, somente serão aceitas as publicações do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

5.1.4.1.2 Para as PROPONENTES que não sejam constituídas sob a forma de Sociedades Anônimas, mas que estejam por lei obrigadas à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), serão exigidos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício extraídos da mencionada Escrituração.

5.1.4.1.2.1 Para as participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de junho do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de julho de cada exercício, somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano n – 1).

5.1.4.1.3 Para as demais PROPONENTES, não obrigadas por lei à entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão ser apresentadas cópias do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, acompanhadas dos documentos que comprovem a autenticação do respectivo livro diário no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.1.4.1.3.1 A comprovação da autenticação do livro diário, no qual se encontrem lançadas as demonstrações financeiras da PROPONENTE, far-se-á por meio da apresentação da documentação que contenha a declaração expressa do órgão competente com relação à exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento, bem como o número de ordem, o número das páginas em que se acham transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, o período da escrituração, o número de registro e a data de autenticação do livro.

5.1.4.1.3.2 Para participantes de certames com data de apresentação de propostas até 30 de abril do exercício corrente (ano n), serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício (ano n – 2). A partir do dia 1º de maio de cada exercício,

somente serão aceitas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior (ano $n - 1$).

5.1.4.2 Em se tratando de empresa ou sociedade recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo(s) Administrador(es) e por contabilista legalmente habilitado, sendo indispensável o registro dessa demonstração contábil no órgão competente do Registro Público de Empresas Mercantis ou do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.1.4.3 A **PROPONENTE** deverá comprovar a existência dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 ($=$ ou > 1), observadas as fórmulas a seguir:

Liquidez Geral:

$LG = AC + ANC/PC + PNC$, onde:

LG = Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

Solvência Geral:

$SG = AT/PC + PNC$

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não circulante

Liquidez Corrente:

$LC = AC/PC$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

5.1.5 DECLARAÇÕES

5.1.5.1 Juntamente com os documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentadas no **ENVELOPE 5**, as declarações abaixo, observados os modelos constantes nos Anexos 2, 3 e 4 deste Edital. A **GASMIG** não fornecerá modelo para a declaração “d”.

a) declaração de que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da **PROPONENTE** no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declaração de que a **PROPONENTE** não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos, nem qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

c) declaração de que a **PROPONENTE** não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no Código Penal Brasileiro, na forma do inciso VI do art. 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

d) declaração formal, datada e assinada pelo representante legal da **PROPONENTE**, de que não mantém ou tenha mantido parceria comercial, associações ou sociedade com empresas do setor de gás, a que título for, no mercado brasileiro.

5.1.5.1.1 Caso não conste no **ENVELOPE 5** as declarações previstas no item 5.1.5.1, a Comissão de Licitação poderá sanar a irregularidade, intimando o representante legal ou o procurador da proponente, se presente na Seção de Abertura, para a sua emissão, sob pena de inabilitação, devendo a Comissão de Licitação registrar o fato na referida Ata de Abertura.

5.1.6 DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

5.1.6.1 A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.

5.1.6.2 Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

5.1.6.3 As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

SEÇÃO VI INSTRUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 A Proposta Técnica, Comercial e os Documentos de Habilitação, de cada **PROPONENTE**, deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a impedir sua violação, identificados externamente da seguinte forma:

- a.1) **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG N° FTP-0001/25
ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

- a.2) **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG Nº FTP-0001/25
ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
- a.3) **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG Nº FTP-0001/25
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
- a.3) **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG Nº FTP-0001/25
ENVELOPE 4 – PROPOSTA COMERCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
- a.3) **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG**
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO
TÉCNICA E PREÇO
GASMIG Nº FTP-0001/25
ENVELOPE 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

6.1.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação ou complementação dos documentos ou permitida sua retificação, exceto no caso de saneamento de irregularidades não significativas conforme detalhado na Seção X deste Edital.

6.1.3 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará a rejeição da proposta da interessada ou em sua desqualificação, se for o caso.

6.1.4 O ato de entrega dos Envelopes de Proposta Técnica, Proposta Comercial e de Habilitação pressupõe o prévio e pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao objeto desta licitação, não podendo nenhuma **PROponente** alegar o seu desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas normas.

6.1.5 Observado o disposto no item 6.1.2, a **GASMIG** reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativos às propostas e aos documentos de habilitação apresentados, bem como exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

6.2 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.2.1 Envelope nº 1, 2 e 3 “Proposta Técnica”

- Documentos exigidos conforme item 4 do Anexo 01 – Termo de Referência.

6.2.2 Envelope nº 4 “Proposta Comercial”

- Documentos exigidos conforme item 5 do Anexo 01 – Termo de Referência

6.2.3 Envelope nº 5 “Documentos de Habilitação”

- Documentos exigidos na Seção V do Edital.

SEÇÃO VII CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1.1 As propostas técnicas serão analisadas com base nas informações e detalhamentos apresentados e nas disposições previstas no item 4 do Anexo 01 – Termo de Referência, em estrita observância das condições indicadas no Briefing – Anexo D e julgadas conforme critério de MELHOR COMBINAÇÃO DE **TÉCNICA E PREÇO**.

7.1.2 A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo F – Procedimento para julgamento das propostas, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

7.1.3 Após identificada a autoria do Plano de Comunicação Publicitária pela Comissão Permanente de Licitação, serão desclassificadas as Proponentes que não obtiverem no mínimo, 70% (setenta por cento) do total dos pontos no conjunto da Proposta Técnica (Envelopes 1 e 3), ou seja, 63 (sessenta e três) pontos.

7.1.4 Apuradas as pontuações de cada licitante classificado na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquele que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se aos demais, notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPT = 10 \times \frac{Ti}{To}, \text{ onde:}$$

NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,

To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

7.1.5 No cálculo da Nota será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

7.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 As propostas comerciais serão analisadas com base nas informações e detalhamentos apresentados e nas disposições previstas no item 5 do Anexo 01 – Termo de Referência e conforme Anexo B – Modelo de Carta Proposta e julgadas pelo critério de MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO.

7.2.2 A determinação da pontuação comercial de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo F – Procedimento para julgamento das propostas.

7.2.3 A proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

7.2.4 As Propostas de Preços das **PROPONENTES** classificadas na fase anterior serão avaliadas e classificadas de acordo com os pontos atribuídos, da seguinte forma:

a) 10 (dez) pontos à Proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção (criação e montagem) das empresas, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme a seguinte fórmula:

$$NPC = 10 \times \frac{VNPdP}{VNMPdP}, \text{ onde}$$

NPC = Nota da Proposta Comercial;

VNPdP = Valor numérico do percentual de desconto proposto;

VNMPdP = Valor numérico do maior percentual de desconto proposto.

7.2.5 No cálculo da Nota será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005

7.2.6 Com base na análise dos fatores indicados, a Comissão fará a classificação das Propostas de Preços, desclassificando aquelas que:

a) apresentarem desconto inferior a 50% (cinquenta por cento) ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre os custos internos de produção (criação e montagem) de propaganda;

b) não atingirem a pontuação mínima exigida das **LICITANTES** nesta etapa da Licitação, a fim de que possam ser classificadas, que é de 7 (sete) pontos, o equivalente a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.

7.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais **PROPONENTES**, e será desclassificada a proposta comercial que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis;
- d) se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **GASMIG**;
- f) apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório,

salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.2.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.10 Ocorrendo o empate, será facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora.

7.2.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.2.10 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 7.2.9, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

7.2.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.9 será realizado sorteio entre elas para determinar a ordem de classificação e, conseqüentemente, qual delas exercerá o direito de preferência.

7.2.13 A **PROPONENTE** enquadrada nos termos do item 7.2.8 acima, deverá apresentar juntamente com a proposta comercial a declaração constante no Anexo 9.

7.2.14 As microempresas e empresas de pequeno porte que não enviarem representantes legais para a sessão pública, terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da notificação por parte da Comissão de Licitação para se manifestarem sobre o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06.

7.2.15 A **PROPONENTE** que apresentar a proposta considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**, nos termos deste item, deverá apresentar, no prazo máximo de 24 horas úteis, após a solicitação pela Comissão de Licitação, se necessário, nova proposta adequada e os documentos que comprovem o enquadramento de licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de perda do direito à contratação.

7.2.16 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 7.2.9 e 7.2.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, caso atenda às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

7.2.17 Ocorrendo empate em que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado o procedimento previsto no art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

7.2.18 A **GASMIG** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da **PROPONENTE** que ela seja demonstrada, nos termos do art. 71 do Regulamento de Licitação e Contratos da **GASMIG**.

7.2.19 Se desclassificada a melhor proposta, a **GASMIG** iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

7.2.20 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a GASMIG deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

7.2.21 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.2.22 Se depois de adotada a providência referida no item 7.2.21 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.

7.3 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

7.3.1 A classificação das **PROPONENTES** far-se-á, dessa forma, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preço, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta Comercial terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.

7.3.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das Propostas de Preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as **PROPONENTES**, segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NMP = \frac{7(NPT) + 3(NPC)}{10}, \text{ onde:}$$

NMP = nota média ponderada final;
NPT = nota da Proposta Técnica;
NPC = nota da Proposta Comercial

7.3.3. No cálculo da Nota Média Ponderada Final (NMP), será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

7.3.4 Para efeito de desempate entre os **LICITANTES** que obtiverem a mesma Nota Média Ponderada Final, será considerada o critérios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

7.3.5 Persistindo o empate na classificação final, após verificadas as normas de desempate estabelecidas acima, será decidido por sorteio, em sessão pública, para a qual serão todos as **PROPONENTES** convocadas.

7.3.6 Serão desclassificadas as propostas apresentadas de modo diverso da orientação contida neste Edital ou a ele contraditórias.

7.3.7 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.3.8 Se todas as **PROPONENTES** forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, ouvida a autoridade competente, fixar às **PROPONENTES** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação.

7.3.9 As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

7.4 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.4.1 A avaliação relativa à documentação apresentada para habilitação será feita com base nas disposições previstas na Seção V deste Edital, sendo considerada habilitada a **PROPONENTE** que atender a todas as exigências ali previstas.

7.4.2 Será inabilitada a **PROPONENTE** que se enquadrar em qualquer das seguintes situações: (i) não atender as condições de participação e de habilitação previstas na Seção V deste Edital, (ii) estiver impedida de participar de licitações e contratar com a **GASMIG** e demais hipóteses previstas no item 2.3 deste Edital.

SEÇÃO VIII PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Os envelopes com as Propostas Técnicas (Envelopes 1 a 3) e as Propostas de Preços (Envelope 4) serão entregues à Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, em conformidade ao item 6 do Anexo 01 – Termo de Referência. Os representantes legais das **PROPONENTES**, ou seus procuradores regularmente constituídos, assinarão a Lista de Presenças, após o que será declarada aberta a sessão.

8.2 Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os **Envelopes 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Via Não Identificada e Envelope 3 – Proposta Técnica - Conjunto de Informações**. As propostas serão rubricadas pelos seus respectivos membros e pelos representantes das **PROPONENTES** presentes à sessão, facultada a designação de um deles para representar todas as **PROPONENTES**.

8.3. Os **ENVELOPES 2 e 4**, fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das **PROPONENTES** e mantidos invioláveis sob a guarda da Comissão de Licitação.

8.4 Os Envelopes abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

8.5. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Envelope 1) e do Conjunto de Informações (Envelope 3), respeitado o procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos no Anexo F – Procedimento para Julgamento das Propostas, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento.

8.6 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas técnicas e o resultado será divulgado em Ata de Julgamento e disponibilizada para consulta, unicamente no sítio eletrônico utilizado pela **GASMIG**. (www.gasmig.com.br/licitações)

8.7. A Comissão Permanente de Licitação convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à abertura do Envelope 4 com as Propostas Comerciais dos **PROPONENTES** classificados na fase anterior, adotando-se o procedimento e regras previstas no **Anexo F – Procedimentos para Julgamento das Propostas**.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação apurará os classificados nos termos do disposto no Anexo F e convocará sessão pública, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, destinada à apresentação do Envelope 5 – Documentos de Habilitação pelas **PROPONENTES** classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Edital.

8.9 Se a **PROPONENTE** não atender às condições de habilitação, a Comissão de Licitação a inabilitará e examinará as propostas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da **PROPONENTE**, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva **PROPONENTE** declarada vencedora da licitação.

8.10 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das **PROPONENTES**.

8.11 A Comissão de Licitação poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente aos **PROPONENTES**.

8.12 A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 24 horas úteis, após a solicitação pela Comissão de Licitação, nova proposta adequada ao lance final.

8.13 Se todas as **PROPONENTES** forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a **GASMIG** poderá fixar às **PROPONENTES** que participaram do certame, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de documentação e/ou novas propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8.14 As novas propostas e/ou documentos de habilitação deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, a ser agendada pela Comissão de Licitação, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecido nos subitens anteriores.

SEÇÃO IX RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do Capítulo XVIII do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

9.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

9.3 Após a Comissão de Licitação proferir o resultado, qualquer **PROPONENTE** poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais **PROPONENTES** desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3.1 A falta de manifestação importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor pela Autoridade Competente, na própria sessão, se for o caso.

9.3.2 Os recursos administrativos e respectivas contrarrazões deverão ser endereçados à Comissão de Licitação e protocolados na recepção da **GASMIG**, localizada na Av. Barbacena, 1.200 - 7º andar, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

9.3.3 Não serão reconhecidos recursos que sejam encaminhados por e-mail ou fax, nem que sejam entregues em local e horário diverso ao estipulado no item anterior. Não serão reconhecidos também recursos que não sejam dirigidos à Comissão de Licitação.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

9.5 Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.

9.6 As decisões dos recursos serão publicadas no endereço eletrônico da **GASMIG** - www.gasmig.com.br.

9.7 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado final da licitação constará do Relatório de Julgamento. A Autoridade Competente da **GASMIG** fará a adjudicação do objeto à **PROPONENTE** declarada vencedora, encaminhando o processo para homologação.

9.8 Os **ENVELOPES 5** das **PROPOSTANTES** classificadas, mas que não tiveram seus documentos de habilitação analisados, serão devolvidos às mesmas, lacrados, após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação.

SEÇÃO X INFORMAÇÕES GERAIS

10.1 Depois de homologado o resultado deste Procedimento de Licitação e adjudicado o objeto licitado à **PROPONENTE** vencedora da Licitação, esta será convocada a assinar o Contrato, nos termos da minuta de Contrato integrante deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis após a notificação da **GASMIG**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **PROPONENTE** vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.

10.2 O não-atendimento ao disposto no item anterior ou a recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item acima, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **PROPONENTE** à multa de 5% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

10.3 Não sendo por qualquer razão assinado o Contrato com a **PROPONENTE** vencedora, a **GASMIG** se reserva o direito de revogar a licitação ou proceder à convocação da segunda **PROPONENTE** classificada e assim sucessivamente, para as negociações pertinentes, observadas as condições propostas pela 1ª classificada, inclusive quanto a preço.

10.4 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.

10.5 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de apresentação da documentação de habilitação.

10.6 A Comissão de Licitação poderá valer-se de apoio técnico ou jurídico, mediante manifestação escrita, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

10.7 A **PROPONENTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **PROponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 Os elementos contidos neste edital são meramente informativos, e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da **GASMIG** que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-lo, devendo as alterações ser divulgadas às empresas interessadas.

10.9 Após a publicação, o Edital poderá ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas deverão verificar diariamente no site da **GASMIG** (www.gasmig.com.br) a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **PROponentes**.

10.10 Os esclarecimentos adicionais relativos ao texto deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele se contém, poderão ser obtidos junto a **GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL**, na Av. Barbacena, 1.200, 7º andar, Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, desde que solicitadas por escrito ou pelo e-mail licita@gasmig.com.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão. O inteiro teor do pedido formulado, bem como a respectiva resposta serão levados ao conhecimento de todas as participantes, no site www.gasmig.com.br.

10.11 Eventuais impugnações relativas a esta Licitação, somente serão aceitas se forem devidamente entregues e protocoladas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão, na recepção da GASMIG, na Av. do Contorno, nº 6594 – 10º andar – Bairro Funcionários – Belo Horizonte/MG, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

10.12 A **GASMIG** deverá julgar e responder a impugnação ou pedido de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis.

10.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade das **LICITANTES**, não cabendo a **GASMIG** nenhuma responsabilidade sobre esses custos, independentemente do resultado da Licitação.

10.14A Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada.

SEÇÃO XI **RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS**

11.1 As **PROponentes** declaram, sob as penas da Lei, que tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no Art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do Contrato, sob pena de responsabilização, independente da aferição de culpa ou de gradação de envolvimento. Declaram, ainda, para os devidos fins, estar cientes das sanções previstas na referida legislação, além daquelas cominadas na Lei nº 13.303/16, demais normas de licitações e contratos da Administração Pública e normas correlatas.

SEÇÃO XII
DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS
ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA
GASMIG

12.1 As **LICITANTES** declaram que tem conhecimento e obedecerão os princípios e os critérios de conduta contidos na Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG, disponibilizada no sítio **www.gasmig.com.br**, comprometendo-se em pautar todas as suas ações, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do **CONTRATO**, por princípios éticos, de integridade, de boa-fé e de transparência, em conformidade com a lei e com a regulamentação, comprometendo-se, também, a denunciar os casos de desvio de conduta que porventura forem identificados.

SEÇÃO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2025.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações